

# MUNICIPIO DE SANTO HIPÓLITO

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 2023



## MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



Da Recolha

### Mensagem ao Projeto de Lei do Orçamento - 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa a proposta orçamentária do município para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A proposta orçamentária foi elaborada tomando como base as Ações, Metas e Prioridades da Administração, de acordo com o Plano Plurianual Municipal relativo ao período de 2022/2025.

A proposta orçamentária está atualizada de acordo com a legislação vigente, tendo sido observadas as Instruções Normativas editadas pelo TCE/MG, além das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN que tratam sobre Contabilidade Pública.

Acontecimentos a nível mundial como os efeitos da pandemia do COVID-19, além da invasão da Rússia na Ucrânia trazem grandes efeitos nos mercados de commodities, cadeias de fornecimento, aumentando a desaceleração do crescimento global e fez surgir a inflação.

Como efeito desses eventos, os valores da proposta orçamentária para 2023 precisaram passar por ajustes monetários para melhor demonstrar os valores de previsão de receita e despesa para o próximo exercício, sem, contudo, indicar aumento de arrecadação.

Conforme autorização constante no art. 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaboramos a proposta orçamentária por Modalidade de Aplicação, que garante mais dinamismo durante a execução orçamentária.

A proposta orçamentária das entidades da Administração Direta e Indireta está inserida no contexto do orçamento geral do município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios da universalidade e unidade orçamentária, de acordo com o determinado pelo art. 165 da Constituição Federal



## MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº. 17.694.886/0001-13  
Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



### Da Receita

A receita prevista para o exercício de 2023 obedeceu ao seguinte:

Discriminação	Previsão 2022	Previsão 2023	% Evolução
Receitas Correntes	24.144.000,00	30.782.060,00	27,49 %
Receitas de Capital	3.231.000,00	3.256.500,00	0,79 %
Receitas Redutoras	-3.075.000,00	-4.038.560,00	31,34 %
<b>Total</b>	<b>24.300.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>23,46 %</b>

Conforme demonstrado acima, foi considerado na estimativa da receita para 2023, um aumento na ordem de **23,46 %**, o que corresponde a variação da inflação, crescimento do PIB e ainda o aumento da eficiência da máquina administrativa municipal.

Também foram consideradas as projeções de transferências voluntárias da União e do Estado para nosso município.

### Da Despesa

A seguir será demonstrada a evolução da despesa fixada na proposta orçamentária de 2023:

Discriminação	Previsão 2022	Previsão 2023	% Evolução
Despesas Correntes	19.879.900,00	24.457.190,00	23,02 %
Despesas de Capital	4.180.100,00	5.278.810,00	26,28 %
Reserva Contingência	240.000,00	264.000,00	10,00 %
<b>Total</b>	<b>24.300.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>23,46 %</b>

Também na previsão da despesa foram consideradas as mesmas premissas relativas à receita, ou seja, a variação da inflação do período, crescimento do PIB e o crescimento dos serviços colocados à disposição da nossa população.

### Das Despesas Vinculadas

Para apreciação e acompanhamento desta Câmara, a seguir, é demonstrada a previsão de gastos obrigatórios, os quais têm limites mínimos e máximos, determinados pela Constituição Federal.



# MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTO HIPÓLITO**  
SOMOS NOVOS COM A FORÇA DO POVO! ADM. 2023/2024

## Manutenção do Ensino

Discriminação	Previsão 2023	%
Receita Base de Cálculo	23.017.180,00	
Aplicação Mínima	5.754.295,00	25,00 %
Previsão no Orçamento	6.349.560,00	27,59 %

## Gastos Com Saúde

Discriminação	Previsão 2023	%
Receita Base de Cálculo	21.870.700,00	
Aplicação Mínima	3.280.605,00	15,00 %
Previsão no Orçamento	5.135.310,00	23,48 %

## Gastos Com Pessoal

Discriminação	Previsão 2023	%
Receita Base de Cálculo	26.743.500,00	
Aplicação Máxima	16.046.100,00	60,00 %
Previsão no Orçamento	12.167.600,00	45,50 %

## Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Discriminação	Previsão 2023	%
Receita Base de Cálculo	2.314.000,00	
Aplicação Mínima	1.619.800,00	70,00 %
Previsão no Orçamento	1.669.800,00	72,16 %

Diante dos demonstrativos acima, os membros desta egrégia casa legislativa podem perceber que a Administração Municipal buscou traduzir as aspirações e as necessidades de nossa comunidade. Também, a proposta orçamentária para 2023 tem garantido os meios para o cumprimento dos dispositivos constitucionais quanto à execução das despesas e arrecadação das receitas.

Assim, na certeza de ter cumprido fielmente a legislação aplicada à matéria, solicito aos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta nos prazos constantes em nossa legislação.



# MUNICÍPIO DE SANTO HIPÓLITO

Estado de Minas Gerais


CNPJ nº. 17.694.886/0001-13

Rua Emir Sales, nº. 85, Centro, Santo Hipólito/MG – CEP: 39.210-000



Na oportunidade, informo que estamos à disposição desta Casa para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda para participar de possíveis audiências junto à população.

Prefeitura Municipal de Santo Hipólito, 31 de agosto de 2022.

  
**Heliomar Rocha Teixeira**  
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Santo Hipólito  
Santo Hipólito – MG

PROJETO DE LEI Nº 20 /2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Hipólito para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras Providências".

O Povo do município de Santo Hipólito, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Santo Hipólito para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.780.400,00
Receita de Contribuições	359.000,00
Receita Patrimonial	282.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	29.000,00
Transferências Correntes	28.300.280,00
Outras Receitas Correntes	31.380,00
Sub Total	30.782.060,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.110.000,00
Alienações de Bens	460.000,00
Transferência de Capital	1.686.500,00
Sub Total	3.256.500,00
Receita Retificadora	-4.038.560,00

Total Geral

30.000.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Santo Hipólito, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.500.000,00
02 - Judiciária	320.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.388.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	60.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	723.700,00
09 - Previdência Social	1.108.000,00
10 - Saúde	9.400.310,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.773.000,00
13 - Cultura	528.490,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.929.000,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	191.000,00
18 - Gestão Ambiental	13.600,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	92.500,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	2.000,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	387.000,00
26 - Transportes	1.312.000,00
27 - Desporto e Lazer	215.400,00
28 - Encargos Especiais	792.000,00
99 - Reserva de Contingência	264.000,00
Total	30.000.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal

01.29 - Câmara Municipal	1.500.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	506.000,00
02.02 - Procuradoria do Município	320.000,00
02.04 - Controle Interno	68.000,00
03 - Depto. Mun Administração e M.a.	
03.02 - Administração Geral	3.856.500,00
03.03 - Meio Ambiente	106.100,00
04 - Depto. Mun de Fazenda	
04.01 - Divisão de Contabilidade	475.000,00
04.02 - Divisão de Trib. Arrec Tesouraria	258.500,00
05 - Depto. Mun Compras Lic.contr Conv.	
05.01 - Depto. Mun Compras Lic Contr Conv	214.000,00
06 - Depto. Mun de Educação	
06.01 - Depto. Mun de Educação	5.773.000,00
07 - Depto. Mun Esp Cult Tur e Lazer	
07.01 - Cultura	525.490,00
07.02 - Esporte Turismo e Lazer	217.400,00
07.04 - Fundo Mun de Patrimônio Cultural	3.000,00
07.05 - Depto Munic Esp Cult Tur e Lazer	82.000,00
08 - Depto. Mun de Desenvolv. Social	
08.01 - Depto. Mun de Desenvolv Social	401.400,00
08.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	306.300,00
08.03 - Fundo Mun da Criança e Adolescente	15.000,00
08.04 - Fundo Municipal do Idoso	1.000,00
09 - Depto. Mun de Saúde	
09.01 - Fundo Mun de Saúde	9.400.310,00
10 - Depto. Mun de Obras e Infraestrut	
10.01 - Depto. Mun de Obras e Infraestrut	4.507.000,00
11 - Depto. Mun de Transportes	
11.01 - Transporte	1.312.000,00
12 - Depto. Mun de Recursos Humanos	
12.01 - Depto. Mun de Recursos Humanos	152.000,00
Total	30.000.000,00

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.305.600,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	22.100,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	12.129.490,00
Total	24.457.190,00



## DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	4.740.810,00
2.2 - Inversões Financeiras	6.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	532.000,00
Total	5.278.810,00
9.9 - Reserva de Contingência	264.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	30.000.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
- II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
- III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
- IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
- V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2023.

Santo Hipólito, 31 de Agosto de 2022

  
HELIO MAR ROCHA TEIXEIRA  
Prefeito Municipal